



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100042301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ORLANE MARIA BARBOSA VIANA - **CNPJ/CPF:** 140.794.963-20

Endereço: Rua 23 - 08 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61921-240

Telefone: (85) 98846-7994

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SANTA HELENA VEÍCULOS LTDA

Nome Fantasia: SANTA HELENA VEÍCULOS

CPF/CNPJ: 29.873.824/0001-58

Endereço de Correspondência: Rua Bárbara de Alencar - 40 - Centro - Fortaleza - CE - 60140-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **28/04/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ucb-rweu-zvs>

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um veículo no mês de fevereiro de 2025, realizando o pagamento de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) a título de entrada, por meio de PIX, sendo o valor remanescente financiado.

Informa que, no ato da compra, ficou acordado com o fornecedor que este seria responsável pelo pagamento do IPVA e das multas anteriores, bem como pelo conserto do para-brisa do veículo. Contudo, apesar do decurso do tempo, o fornecedor não cumpriu com as obrigações assumidas, deixando de quitar os débitos e de realizar o reparo mencionado.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Aduz que, em razão das pendências deixadas pelo fornecedor, o licenciamento do veículo não pôde ser efetivado, ocasionando prejuízos à consumidora, inclusive com o risco de ter o veículo apreendido em eventual abordagem.

Destaca, ainda, que já realizou diversas tentativas de solução ao longo de aproximadamente um ano, sem êxito.

Diante da situação, a consumidora buscou o PROCON, a fim de que seja realizada a devida intermediação para a resolução do conflito.

Pedido: Requer, assim, o cumprimento integral do que foi acordado, com o pagamento das taxas, multas e a realização dos reparos necessários. Subsidiariamente, não sendo possível a solução nos termos pactuados, pleiteia o desfazimento do negócio, com a devolução dos valores pagos.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Março de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 17/03/2026

Ass. do consumidor(a): *Orlane Maria Barbosa Viana*

ORLANE MARIA BARBOSA VIANA